

PORTARIA Nº 628/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 20301/2026-5-TC; **RESOLVE designar**, desde 24/08/2026, a servidora JULIANA ALVES SEGUNDO, Analista de Controle Externo, para exercer, em substituição, na Diretoria de Contas de Gestão I, o cargo de provimento em comissão TCE-03, com a denominação de Diretor de Contas de Gestão I, durante o afastamento do titular, Marcos Henrique Almeida Cordeiro, Analista de Controle Externo, nos termos do art. 39 e do § 3º, do art. 40, da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO**ACÓRDÃO****ACÓRDÃO N.º 6788/2026**

PROCESSO N.º: 08203/2024-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: Recurso de Reconsideração

NATUREZA: Prestação de Contas de Gestão – Análise Agrupada – Processo n.º 06840/2022-3

ENTE FEDERATIVO: Município de Icó

ENTIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó – SAAE

EXERCÍCIO: 2018 (Período de 01/janeiro a 13/novembro)

RESPONSÁVEIS: Gustavo Nogueira Botão (Gestor de 01/01 a 31/08); Verineide Andrade Nunes (Gestora de 03/09 a 13/11)

ADVOGADO: Ícaro Ernemílio Rodrigues Coelho – OAB/CE nº 26.015

RELATORA: Conselheira Onélia Leite

SESSÃO VIRTUAL DO PLENO DE 03/08/2026 a 07/08/2026

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. INSS. IRRF. REPASSE A MENOR DE CONSIGNAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS. É irregular o repasse a menor de consignações extraorçamentárias quando valores retidos de terceiros, inclusive contribuição previdenciária e imposto de renda retido na fonte, não são integralmente transferidos aos destinatários legais no prazo devido, ainda que registrados em sistema informatizado, pois tais recursos têm natureza transitória e exigem comprovação idônea do recolhimento tempestivo (Lei nº 8.212/1991). Recurso de Reconsideração conhecido e provido parcialmente para dois recorrentes. Prestação de Contas de Gestão mantida como irregular. Redução da multa.